



LM 4997

Página 1

LEI MUNICIPAL Nº 4.997

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos adicionais suplementares durante a execução do orçamento municipal do exercício de 2023 e altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.925, de 29 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos adicionais suplementares previsto na Lei Orçamentária Anual do presente exercício no montante de 15% (quinze por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º. O Art. 4º da Lei Municipal nº 4.925, de 29 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, criando elementos de despesa quando necessários e fontes de recurso de acordo com a classificação definida pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, pela Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, com atualização pelas Portarias nº 925, de 8 de julho de 2021, nº 1.141, de 11 de novembro de 2021 e 1.445, de 14 de junho de 2022, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação total ou parcial de dotações;

II - incorporação de superávit financeiro e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, segundo norma estabelecida pela Lei nº 4.320/64;

III - excesso de arrecadação em bases constantes; e

IV - recursos de convênios firmados no decorrer do exercício não incluídos na Lei Orçamentária Anual".



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito

LM 4997

Página 2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 14 de dezembro de 2023.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO
PREFEITO

_____, Vereador Max Bill Monteiro Ratamero – Presidente

_____, Vereador Joelson José de Almeida Martins – 1º Vice-Presidente

_____, Vereador André Luiz Silva de Moraes – 2º Vice-Presidente

_____, Vereador Dirceu Silvestre Tardem - 1º Secretário

_____, Vereadora Vanderléia Pereira Lima – 2ª Secretária

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL – PLO 328/2023